



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

CONTRATO Nº 07/2023, DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU E L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.434.377/0001-73, endereço profissional rua Domingos, chapadinha 1, número 80, cidade de Ananás – TO, CEP: 77.890-000, na pessoa de sua representante legal Sr.ª **Klaudia Michelle dos Santos Moura**, brasileira, inscrita no CPF nº 947.174.432-68, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato de prestação de serviços de duração de 11 (onze) mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações especifica o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção dos sistemas de Contabilidade, Portal da Transparência, Folha de Pagamento - RH, Controle de Patrimônio e Controle de Almoxarifado.

1.2. Os softwares e todas as suas documentações são denominados de agora em diante, simplesmente "PRODUTO".

1.2.1. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes na clausula primeira item 1.1.

1.2.2. As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados.

1.2.3. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os equipamentos que se encontra instalado o PRODUTO e os respectivos servidores usuários do PRODUTO, à

Fls. 319

Endereço Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro, Araguaçu - TO, CEP: 77845-000,
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com telefone (63) 3384-1175

KLAUDIA
MICHELLE DOS
SANTOS MOURA

disposição da CONTRATADA, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao PRODUTO durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, conforme as especificações:

- a) Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
- b) Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
- c) Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
- d) Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
- e) Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.

1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 horas.

1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos PRODUTOS utilizados pelo CONTRATANTE.

1.4.2. Geração de material magnético ou digital necessário às implantações das atualizações, sendo que em meio magnético deve ser fornecido antecipadamente às mídias de gravação pelo CONTRATANTE.

1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos PRODUTOS mediante atendimento técnico por telefone ou acesso virtual ou, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.

1.4.4. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO E RESCISÃO

2.1. O presente contrato produzira seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, encerrando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado.

2.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Fls. 32

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados os valores especificados no objeto, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência do faturamento. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou débito em conta bancária.
- 3.2. Para ocorrer atendimentos na sede da CONTRATANTE, será custeada pela CONTRATANTE todas as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos técnicos designados e a serviço da CONTRATADA.
- 3.3. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA poderá efetuar a suspensão dos serviços até a quitação dos débitos em abertos.
- 3.4. O valor Global deste contrato é de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sendo esta o menor preço cotado, conforme orçamentos em anexos.
- 3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:
- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.500.0000 – Fontes de recursos
 - 3.3.90.40.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

- 4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas deverão ser efetuados por telefone ou fax ou sistema de envio de mensagens eletrônicas dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.
- 4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou fornecer resposta a CONTRATANTE de previsão na solução dos problemas.
- 4.2.1. Não incluem neste prazo de atendimento as solicitações de inclusão de novas rotinas ou adaptações das rotinas existentes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

Endereço Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro, Araguaçu - TO, CEP: 77845-000,
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com telefone (63) 3384-1175



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

- 5.1. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no item 1.3, serão cobrados ao CONTRATANTE valor adicional conforme acordo comercial estabelecido entre as partes.
- 5.1.1. Para custeio do treinamento de novos e/ou substituição de usuários dos sistemas relacionados no objeto será cobrada, por ocorrência/sistema, um o valor adicional de 1,70 % (um e setenta centésimas por cento) do valor global descrito no item 3.5, sendo a nota fiscal de serviço emitida com o vencimento para até trinta dias após a conclusão do serviço.
- 5.2. contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 14.133/2021 nova lei de licitações e contratos e suas posteriores alterações Fica o presente.
- 5.3. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.
- 5.4. Os sistemas ora licenciados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.
- 5.5. Fica eleito o FORO comarca de Araguaçu, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

Araguaçu - TO, 02 de fevereiro de 2023.

KLAUDIA MICHELLE DOS SANTOS MOURA
Assinado de forma digital
por KLAUDIA MICHELLE
DOS SANTOS MOURA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

LM DE OLIVEIRA E CIA LTDA
KLAUDIA MICHELLE DOS SANTOS MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Agnes Sophia Lourenço Pontes
CPF 050.524.921-97

2º Flávio Mendes Aguiar
CPF 007.812.301-10

Fls. 34